



EMENDA Nº

/

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
07 / 02 / 2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 759, DE 2016

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO JOÃO DERLY	REDE	RS	

Art. 10. (...)

Inclusão do inciso IX

IX – participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização fundiária.

JUSTIFICAÇÃO

O princípio da participação social está na ordem jurídico urbanística brasileira. A MP em nenhum momento fortalece este princípio que não pode depender apenas da ação discricionária do Poder Público. Assim deve estar claramente expresso no seu texto.

07 / 02 / 2017
DATA

ASSINATURA

